



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA**

CNPJ: 87.708.889/0001-44 Telefone: (54) 3363-8100
Endereço: Av. João Mafessoni, 483 - Centro
CEP: 99680-000 - Constantina

**Pregão presencial
5/2025**

Número Processo: 21/2025
Data do Processo: 14/02/2025

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DETETIZAÇÃO, SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE VENENOS, INSECTICIDAS, LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 27/2025

Reuniram-se no dia 10/03/2025, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 79/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 21/2025 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025.
Registro de Preços 02/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

Ao 21 dia do mês de fevereiro do ano de 2025, o Município de Constantina-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 87.708.889/0001-44, com sede na Avenida João Mafessoni, 483, na cidade de Constantina - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Constantina-RS, Critian Riboli Bratz, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, em face do Pregão Presencial n.º 05/2025, Registro de Preços n. 02/2025, resolve REGISTRAR O PREÇO das empresas a seguir indicadas, para eventual contratação de empresa para realização de dedetização, serviços de aplicação de venenos, inseticidas, limpezas de caixas d'água, doravante denominadas simplesmente DETENTORA DO PREÇO, sendo as Licitantes: (...), sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir expostas.

Cláusula 1.ª: DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto eventual contratação de empresa para realização de dedetização, serviços de aplicação de venenos, inseticidas, limpezas de caixas d'água, conforme especificações em anexo a ser realizada pela DETENTORA DO PREÇO.

1.2 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

1.3 As quantidades de todos os itens representam apenas uma estimativa, podendo ser alteradas conforme a necessidade e urgência da Secretaria Solicitante.

1.4 O Licitante Vencedor deverá realizar os serviços nas quantidades solicitadas, junto ao Centro Administrativo Municipal na Avenida João Mafessoni, 483, Centro, Constantina - RS telefone de contato 54 3363.8100.

Cláusula 2.ª. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

2.1 Os serviços materiais solicitados conforme anexo que vierem a ser requeridos será definido no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, que só será emitida pelo Setor Competente dentro do prazo de validade desse Registro de Preços.

2.2 Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a DETENTORA DO PREÇO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

2.3 A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Autorização de Fornecimento deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

Cláusula 3.^a. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 As DETENTORAS DO PREÇO terão o prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação/comunicação expedida pelo Município (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização) para a entrega dos materiais solicitados.

3.1.1 O pagamento será realizado em ordem cronológica após o recebimento da Nota Fiscal e será efetuado conforme a quantidade entregue, mediante verificação e consequente aceitação dos produtos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal, por meio de termo de recebimento dos serviços, na conta bancária indicada pela empresa detentora do preço em uma entrada e mais três parcelas de iguais valores.

3.2 A DETENTORA fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3 Na hipótese de negar-se a detentora a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.4 Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como, o frete para entrega no Município de Constantina e os impostos incidentes, ficando certo de que o MUNICÍPIO nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

3.5 No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (Pregão Presencial n.º 05/2025, RP n. 02/2025).

3.6 Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

3.7 Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a detentora da presente Ata do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

3.8 Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

3.9 Na hipótese de a detentora do preço ser optante pelo SIMPLES devem anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmado por seu representante legal ou contador.

3.10 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação dos serviços.

3.11 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, pro rata.

3.12 O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

3.13 O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.14 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.15 O MUNICÍPIO, quando ocorrer, poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos mesmos.

Cláusula 4.^a. DAS PENALIDADES

4.1 Pelo inadimplemento a DETENTORA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo MUNICÍPIO, em tempo hábil, acertado pelo

Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

4.2 Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do MUNICÍPIO a definição do que sejam "pequenas irregularidade", "gravidade da falta" e "falta grave".

4.3 No caso de aplicação de multa, a DETENTORA DO PREÇO será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

4.4 Além das condições previstas na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a DETENTORA DO PREÇO, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo MUNICÍPIO, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à DETENTORA DO PREÇO, excluindo o valor das multas a pagar.

c) - Pelo MUNICÍPIO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a DETENTORA DO PREÇO direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- I- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- II- Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- III- Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
- IV- Manifesta deficiência do serviço;
- V- Falta grave ao Juízo do Município;
- VI- Falência ou insolvência;
- VII- Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 5.^a. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, parcial ou totalmente, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentados;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

5.2 A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovantes nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

5.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a administração, se apresentada com antecedência de 15 (quinze) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula 6.^a. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais solicitantes.

Cláusula 7.^a. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A DETENTORA da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao MUNICÍPIO, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

7.2 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

7.3 Os preços serão registrados no Setor de Administração, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.4 A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra em entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

7.5 Fica a detentora desta Ata obrigada a manter, durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao registro de preços, não surtindo ao beneficiário do preço indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal.

7.7 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições prevista na Lei 14.133/21 posteriores alterações.

7.8 Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

Cláusula 8.^a. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei n.º 14.133/21 e 01 abril de 2021 suas alterações, bem como os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 05/2025 RP n.º 02/2025.

Cláusula 9.^a. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Constantina - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram a presente Ata de Registro de Preços nos expressos termos em que foi lavrada, e assinam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Constantina-RS, dia 10 de março de 2025.

Cristian Riboli Brafz
CPF 014.880.050-52
Prefeito Municipal
Município de Constantina

CONTROLAR DEDETIZA LTDA
41.415.114/0001-80
Lodeir Dahelli
CPF 534.575.280-14
Detentor 1

Participante: CONTROLAR DEDETIZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Aplicação de Inseticida para controle de Pragas Mosquitos (borrachudos), em 5 Nascentes(loais) no Município de Constantina, num raio de 20km. 3 aplicações no ano, sendo uma a cada 90 dias. - Aplicação de Inseticida para controle de Pragas Mosquitos (borrachudos), em 5 Nascentes(loais) no Município de Constantina, num raio de 20km. 3 aplicações no ano, sendo uma a cada 90 dias.	3,000	UN		2.149,0000	6.447,00
2	Desinsetização Bocas de Lobo - Desinsetização Bocas de Lobo	2.010,0	UN		7,9900	16.059,90
3	Dedetização e limpeza Caixa d'água EMEF SANTA JULIA	1,000	UN		1.749,0000	1.749,00
4	Dedetização e limpeza Caixa d'água EMEI-PRIMEIROS PASSOS - Dedetização e limpeza Caixa d'água EMEI-PRIMEIROS PASSOS	1,000	UN		1.449,0000	1.449,00
5	Dedetização e limpeza Caixa d'água EMEF SANTA TEREZINHA - Dedetização e limpeza Caixa d'água EMEF SANTA TEREZINHA	1,000	UN		1.449,0000	1.449,00
	Dedetização e limpeza Caixa d'água EMEF AMANDIO ARAÚJO (Bairro São Roque) - Dedetização e limpeza Caixa d'água EMEF AMANDIO ARAÚJO (Bairro São Roque)	1,000	UN		1.449,0000	1.449,00
7	Dedetização e limpeza Caixa d'água EME Bento Gonsalves Linha São Marcos - Dedetização e limpeza Caixa d'água EME Bento Gonsalves Linha São Marcos	1,000	UN		999,0000	999,00
8	Inseticida Imbatrine Cipermetrina - Inseticida Imbatrine Cipermetrina	2,000	UN		39,0000	78,00
9	Couro Limpo - Couro Limpo	2,000	UN		89,0000	178,00
10	Raticida Cereais - Raticida Cereais	2,000	UN		59,0000	118,00
Total do Participante:						29.975,90
Total Geral:						29.975,90

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Constantina, 10/03/2025

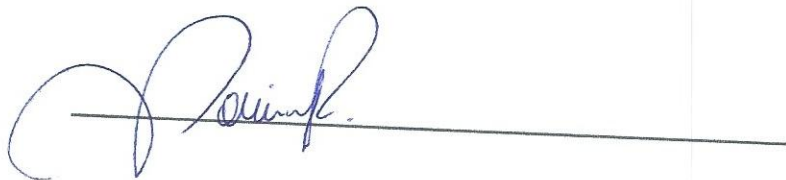
Emerson Albino Zanella

PREGOEIRO



Naiumy Roani

MEMBRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CONTROLAR DEDETIZA LTDA

Lodeir Danelli

